



Registo Nacional de Pessoas Colectivas

Praça Silvestre Pinheiro Ferreira, n.º 1-C, Apartado 4064,
1501-803 Lisboa
Tel.: 217 714 300
Fax.: 217 743 465
Email: rnpc.associacaonahora@dgrn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o n.º 257/2013

CERTIFICO

que o presente documento contendo seis folhas incluindo esta, reproduz, em conformidade com o original, o acto constitutivo e estatutos, tudo respeitante à Associação "FERMENTA - ASSOCIAÇÃO" NIPC n.º 510641148.

Todas as folhas vão numeradas, rubricadas e autenticadas com o selo branco exclusivo desta repartição.

Esta certidão é gratuita nos termos do art.º 11.º, 1, a), da Lei n.º 40/2007, de 24/08

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C., 2013-03-26 13:40

A escriturária superior

(Eduarda Lemos Ferreira Chaves)

FC2
Of
Of
Susana
Pedro

Constituição de Associação

Primeiro: SUSANA CRISTINA PINTO ANTÓNIO, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Travessa Zagalo, Número 28, R/C Direito, São Vicente de Fora, Lisboa, contribuinte nº 224311468.

Segundo: PEDRO MIGUEL BORREGO RODRIGUES, solteiro, maior, natural da freguesia de Evora(Sé), actualmente freguesia de Sé e São Pedro, concelho de Evora, residente em Calçada de São Vicente, Número 39, 1º Andar, São Vicente de Fora, Lisboa, contribuinte nº 210149000.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação FERMENTA - ASSOCIAÇÃO , e tem a sede na Travessa Zagalo, Número 28, R/C Direito, Lisboa , freguesia de São Vicente de Fora , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 510641148 e o número de identificação na segurança social 25106411485.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim I – A Associação tem como objecto a promoção da inovação social, através do design como parte integrante da capacitação de comunidades, grupos e indivíduos.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name "Suzana" and "Pedro" and some illegible scribbles.

sociais;

d) as liberalidades aceites pela associação;

e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.

At 3
Et
Et
Sumário
Pedro Roberto

II – Para a prossecução do seu objecto, a Associação poderá desenvolver todos os parâmetros que julgue necessários ou convenientes, nomeadamente:

- a) Promover a integração social e laboral de diferentes comunidades;
- b) Promover a partilha e divulgação da cultural artesanal e herança tradicional das comunidades;
- c) Desenvolver artefactos de produção local, detentores de valor cultural, socio-economicamente responsáveis;
- d) Desenvolver acções de Design colaborativo entre designers, artesãos locais e clientes de Instituições do terceiro sector e de intervenção comunitária;
- e) Implementar acções de consultoria direccionadas aos serviços e produtos existentes nas comunidades;
- f) Promover actividades criativas de interacção socialmente responsável, através da transferência de conhecimentos, tradições e culturas;
- g) Promover a cooperação e o intercâmbio entre associações e organismos, nacionais e internacionais, com a mesma missão;
- h) Mapear os problemas sociais existentes e criar rede de parcerias, capaz de dar resposta às problemáticas sinalizadas;
- i) Organizar workshops direccionados a comunidades diversas, possibilitando o empoderamento de acções, actividades, serviços e produtos;
- j) Organizar grupos de trabalho vocacionados para a investigação e análise das medidas de inovação social e integração social e comunitária;
- k) Editar recursos pedagógicos (catálogos, revistas e brochuras), com base no trabalho desenvolvido in loco pela Associação;
- l) Organizar encontros, colóquios, conferências e seminários.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "AP 5", "Ef", "AP 4", "Ef", and "Suzana Antunes Feitor Rodrigues".

2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas.

Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

AP 6
EF
BR 5

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 26 dias do mês de Março de 2013

Susana Cristina Pinto António
Pedro Miguel Borrego Rodrigues

Reconheço as assinaturas supras de SUSANA CRISTINA PINTO ANTÓNIO e de PEDRO MIGUEL BORREGO RODRIGUES, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei pela exibição, respectivamente, do passaporte nº L480284 válido até 01.09.2015, e, pelo cartão de cidadão nº 10775071 válido até 06.06.2016, ambos, emitidos pela Republica Portuguesa. Certificado de admissibilidade nº 2013015868, aprovado na hora.

Lisboa e RNPC, aos 26 de Março de 2013

A escriturária superior

Eduarda Lemos Ferreira Chaves

(Eduarda Lemos Ferreira Chaves)